



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Matriz, nº 66,  
Centro

##### Telefone



77 3677-2100

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO BA





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 035/2025

**CRENCIAMENTO:** 001/2025

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a chamada pública 001/2025, que tem por objeto o Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Érico Cardoso - Ba.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa de habilitação, conforme pede no edital, das 08h00m à 12h00m a partir do dia 27/01/2025.

Edital e anexos estarão à disposição dos interessados no diário oficial do município de Érico Cardoso, estado da Bahia.

[https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial), sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.

Érico Cardoso -BA, 24 de janeiro de 2025.

**Gerffeson de Paula Batista**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 165/2024

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**  
**CNPJ: 13.670.203/0001-37**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO  
CARDOSO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º  
001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
035/2025**

**CREDENCIAMENTO N.º  
001/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Érico Cardoso - Ba.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025**  
**CREDENCIAMENTO N.º 001/2025**

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, através da sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público, com sede na praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, torna-se público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da secretaria municipal de finanças, o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, que se regulará por este Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Érico Cardoso - Ba, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

**1.2.** O presente Edital terá validade por prazo indeterminado, podendo os interessados solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

**1.3.** O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA será a partir do dia 27 de janeiro de 2025, das 8h30, até 16h00, na prefeitura Municipal de Érico Cardoso – Ba ou através do e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com).

**1.4.** O credenciamento das instituições financeiras não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a Administração Municipal fica livre para firmar credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

### 2.1. Poderão participar deste Credenciamento:

**2.1.1.** Instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:**

**2.2.1.** Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial;

**2.2.2.** Instituições financeiras que tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**2.2.3.** Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**2.3.** É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

**2.4.** As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, bem como toda documentação, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – Ba, ou pelo e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com).

**2.5.** A instituição financeira deverá apresentar a Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, por meio da qual indicará um representante legal, que estará autorizando a praticar todos os atos necessários em seu nome, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento;

**2.6. As instituições financeiras interessadas em participar no presente certame deverão apresentar a seguinte documentação:**

**2.6.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

**2.6.2.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**2.6.3.** Autorização para Funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

**2.6.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**2.6.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**2.6.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

**2.6.7.** Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, em plena validade;

**2.6.8.** Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, em plena validade;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**2.6.9.** Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

**2.6.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em plena validade;

**2.6.11.** Certidão de Falência e Concordata emitida pela Comarca da Sede do licitante;

**2.6.12.** A instituição financeira deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 8% (oito por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;

**2.6.13.** A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia;

**2.6.14.** O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21;

**2.6.15.** A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**2.7.** Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

**2.8.** Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**2.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**2.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**2.11.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

**2.12.** O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro 2025, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**3.1.** Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, não haverá previsões orçamentárias.

### 4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Torna-se implícito que os proponentes ao realizarem o CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

**4.2.** Não será possível realizar o credenciamento fora do prazo estipulado neste edital.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A Proposta de preços junto ao Sistema deverá ser cadastrada no valor de R\$ 0,01 (um centavo) tendo em vista que o mesmo não aceita valor R\$ 0,00 (zero) e também não permite, por procedimento padrão interno do sistema, de dispensar o cadastro da mesma.

### 6. RECURSO

**6.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

**6.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**6.3.** Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com).

**6.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**6.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**6.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**6.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 7. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 7.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site da prefeitura Municipal de Érico Cardoso – Ba, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 7.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 7.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do processo de credenciamento.
- 7.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – Ba.
- 7.7.** As decisões e/ou respostas constarão no sistema e serão vinculativas.

### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Credenciamento.
- 8.2.** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, para certificação dos procedimentos de gerenciamento da Folha de Pagamento.
- 8.3.** O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente Credenciamento, para o melhor atendimento dos servidores públicos e agentes políticos municipais ou no interesse maior da administração.
- 8.4.** O prazo de vigência do contrato terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.5.** Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.
- 8.6.** A instituição financeira declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Contrato. Em consequência, a instituição se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 8.7.** A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do Contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**8.8.** Caso a instituição financeira não efetue o pagamento do valor repassado aos servidores públicos e agentes políticos municipais, assumirá a responsabilidade pelo valor total não pago, inclusive seus acréscimos.

**8.9.** Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c)** ANEXO III – Carta de Credenciamento;
- d)** ANEXO IV - Modelo Declaração De Inexistência De Servidor Público/Empregado Público;
- e)** ANEXO V - Modelo De Declaração De Proteção Ao Trabalho Do Menor.

Érico Cardoso – Ba, 13 de janeiro de 2025.

**Gerffeson de Paula Batista**

Agente de contratação

**Decreto 165/2024**

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. FINALIDADE

**1.1.** A finalidade deste Termo de Referência é organizar e registrar valores referentes a remunerações dos colaboradores, com os devidos descontos e acréscimos e também preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do edital, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Érico Cardoso – Ba.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A contratação levada à efeito, tem por justificativa, a necessidade de contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento aos servidores públicos e agentes políticos do Município de Érico Cardoso - Ba, em decorrência do término do prazo de vigência do contrato anterior. Cabe registrar, que Administração Pública Municipal optou pelo credenciamento, tendo em vista que com o advento do instituto da portabilidade de salário, as instituições financeiras não estão mais dispostas a pagar pelo gerenciamento da Folha de Pagamento, ainda mais em municípios pequenos que contam com um número reduzido de servidores, como é o caso de do nosso município. Ademais, o credenciamento por meio de Chamamento Público, permitirá que mais de uma instituição financeira apta existente no Município preste os referidos serviços bancários, evitando a eventual indisponibilidade de numerário e facilitando o recebimento dos vencimentos por parte dos servidores, de forma que o interesse público seja melhor atendido.

**3.2.** O prazo de vigência do contrato da atual instituição financeira contratada no ultimo procedimento licitatório somado a seus respectivos aditivos se encontra em fase de encerramento definitivo.

### 4. FORMAS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

**4.1.** O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, manterá na instituição financeira CONTRATADA, contas bancárias para gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de Érico Cardoso - Ba.

**4.2.** O total de servidores públicos e agentes políticos do CONTRATANTE é de 599, estimada, aproximadamente em R\$ 1.725.710,41 mensais, podendo sofrer alterações do decorrer da execução do contrato, conforme Pirâmide Salarial abaixo:

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

FAIXA SALARIAL	QTDE DE SERVIDORES	VALOR APROXIMADAMENTE DA FOLHA BRUTA
ATÉ R\$ 1.518,00	181	R\$ 1.725.710,41
DE R\$ 1.519,00 ATÉ R\$ 3.040,00	284	
DE R\$ 3.041,00 ATÉ R\$ 4.559,00	94	
DE R\$ 4.600,00 ATÉ R\$ 10.000,00	39	
DE R\$ 10.001,00 ATÉ R\$ 20.000,00	01	

VÍNCULO	QT DE SERVIDORES
EFETIVOS	174
CARGOS EM COMISSÃO	54
CONTRATADOS	359
AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS)	07
CONSELHEIROS TUTELARES	05

**4.3.** O pagamento será realizado de acordo com o cronograma definido pelo Serviço Municipal de Tesouraria e pelo Departamento de Pessoal.

**4.4.** O CONTRATANTE determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, devendo a CONTRATADA realizar o processamento dos créditos no prazo máximo de 24h.

**4.5.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta salário ou corrente, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com o servidor.

**4.6.** A CONTRATADA manterá, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores públicos e agentes políticos do CONTRATANTE.

**4.6.1.** Na implantação do cadastro o CONTRATANTE remeterá à CONTRATADA, arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento;

**4.6.2.** O CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

**4.7.** As informações sobre as características, especificações e "layout" dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**4.8.** A CONTRATADA realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências, imediatamente após o recebimento do arquivo.

**4.8.1.** Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**4.8.2.** É vedado à CONTRATADA a cobrança individual e/ou coletiva sobre o processamento da folha de pagamento, ficando terminantemente proibida a cobrança de qualquer valor relativo ao (s) arquivo (s) enviado (s) pela prefeitura.

**4.8.3.** Independente da nomenclatura utilizada pela CONTRATADA, a Prefeitura de Érico Cardoso – Ba, não realizará nenhum pagamento em relação ao contrato pactuado com a instituição credenciada e frisa-se aqueles provenientes do cálculo individual e/ou coletivo em relação ao número de servidores processados em arquivo enviado pelo Setor de Recursos Humanos.

**4.9.A** CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma “on-line”, o histórico dos pagamentos realizados.

**4.10.** A CONTRATADA fornecerá aos servidores públicos e agentes políticos do CONTRATANTE, um pacote básico de serviços, sem custos, conforme Resolução CMN nº 5.058 de 15/12/2022 e Circular nº 284/2023 do Banco Central do Brasil, contendo:

**4.10.1.** Fornecimento de Cartão Magnético de Débito;

**4.10.2.** Realização de até 05 (cinco) saques, por evento de crédito;

**4.10.3.** Acesso, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos 02 (duas) consultas mensais ao saldo.

**4.10.4.** Fornecimento, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos 30 (trinta) dias.

**4.11.** É vedado à CONTRATADA instituir cobrança de tarifa para a abertura e manutenção de conta salário, movimentada exclusivamente por meio de cartão de débito, bem como vincular a prestação dos serviços previstos no subitem 4.8.2. à contratação de outros serviços tarifados, ainda que através de alteração de códigos, nomenclaturas ou qualquer outro meio.

**4.12.** A vedação prevista no subitem 4.8.2. não impede a contratação de pacotes de serviços pelos servidores públicos e agentes políticos do CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA negociar diretamente com estes, outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando ao fornecimento de outros serviços bancários.

**4.13.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

**4.13.1.** O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e desde que devidamente justificada, cabendo ao CONTRATANTE a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

**4.14.** O objeto do presente Termo, em cada uma de suas parcelas, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

**4.14.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03(três)dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**4.14.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**5.1.** Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, não haverá previsões orçamentárias.

## **6. VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do início da assinatura do contrato.

**6.2.** O contrato terá duração até 31 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** A gestão do Contrato será exercida pela servidora, Thainara Pereira Marques Decreto n.º 023/2022.

**7.3.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora, Aline Alves Francisco De Jesus, Decreto n.º 09/2025.

Érico Cardoso – Ba, 10 de janeiro de 2025.

**GISELE BARBOZA DE CARVALHO**

Secretária mun. De finanças

Decreto 004/2021

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025. CONTRATO Nº XXX/2025.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, através da sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 13.670.203/0001-37**, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ERALDO FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.625.608 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 019.835.034-10, residente e domiciliado à no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (...), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...) e Inscrição Estadual nº (...), com sede à (...) nº (...), na cidade de (...), Estado de (...), neste ato representada por seu representante legal, o Senhor (...), portador da Cédula de Identidade (RG) nº (...) e inscrito no CPF sob nº (...), residente e domiciliado à (...) nº (...), na cidade de (...), Estado de (...), doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Érico Cardoso - Ba, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**2.1.** Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, não haverá previsões orçamentárias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

**3.1.** Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e ao Anexo I – Termo de Referência, independentemente de transcrição ou anexação.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO

**4.1.** O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

---

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**4.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

**5.1.1.** Efetuar à CONTRATADA o repasse dos valores necessários ao pagamento do salário de seus servidores e da remuneração dos agentes políticos;

**5.1.2.** Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos;

**5.1.3.** Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários;

**5.1.4.** Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores;

**5.1.5.** Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000;

**5.1.6.** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, na pessoa de seu Secretário;

**5.1.7.** Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto deste Contrato em toda sua extensão.

**5.2.** O CONTRATANTE não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

**5.3.** O CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

**6.1.1.** Prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificações constantes do Anexo – I – Termo de Referência e em consonância com as demais normas do Banco Central do Brasil;

**6.1.2.** Promover a abertura das contas dos servidores e agentes políticos do CONTRATANTE, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias;

**6.1.3.** Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;

**6.1.4.** Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo CONTRATANTE;

**6.1.5.** Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao CONTRATANTE;

**6.1.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**6.1.7.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e suas atualizações, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;

**6.1.8.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

**6.1.9.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

**6.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.** É vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

**6.3.** É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

**7.1.** Pelo descumprimento do Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - Ba, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**7.1.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**7.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Érico Cardoso - Ba, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal, quando praticar condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**7.1.5.** Multa de até 10% (dez por cento), nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**7.1.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**7.2.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, em especial a prevista no §5º do art. 90.

**7.3.** A multa prevista no subitem 7.1.4. do item 7 não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

**7.4.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**7.5.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05(cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**7.6.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato terá duração até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 e 137 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**9.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;

**9.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

**9.3.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**9.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLAUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** A gestão do Contrato será exercida pela servidora, Thainara Pereira Marques Decreto nº 023/2022.

**10.3.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora, Aline Alves Francisco De Jesus, Decreto n.º 09/2025.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE**

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**11.2.** A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Paramirim, Estado da Bahia, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Érico Cardoso – Ba, ... de ... de ...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO BAHIA**

**ERALDO FELIX DA SILVA**

**CPF Nº 019.835.034-10**

CONTRATANTE

**\*XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX\***

**CNPJ Nº \*XXXX\***

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

### ANEXO - III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### “MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL (Em Papel Timbrado da Proponente)

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...) e Inscrição Estadual nº (...), com sede à (...) nº (...), na cidade de (...), Estado de (...), neste ato representada por seu representante legal, o Senhor (...), portador da Cédula de Identidade (RG) nº (...) e inscrito no CPF sob nº (...), residente e domiciliado à (...) nº (...), na cidade de (...), Estado de (...), tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, Credenciamento nº 001/2025, vem perante V. Exa. apresentar os documentos necessários e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Érico Cardoso - Ba.

O representante legal indicado acima está autorizado a praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas do Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

Declarando ainda que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Credenciamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) Não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal.
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local ... e data ...

Assinatura do representante legal  
N.º RG e CPF

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## **ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, XXX de XXX de 2025.

Representante legal da Proponente.

OBS: Este modelo será apresentado em papel timbrado da licitante.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ( ) nem menor de 16 anos. ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

OBS: Este modelo será apresentado em papel timbrado da licitante.

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETP) Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE**.....
  - a) Número do processo: **035/2025**
  - b) Área solicitante: **Secretaria Municipal de Finanças.**
  
2. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**.....  
*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*
  - 2.1. Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Érico Cardoso – Ba.
  - 2.2. A presente demanda é primordial e fundamental ao funcionamento da administração pública, uma vez que não é possível a administração pública executar diretamente todos os serviços, incluindo o pagamento da folha dos servidores municipais.
  - 2.3. Tal objeto fora demandado pelos últimos anos da gestão, sendo necessário a realização de um novo certame devido ao vencimento do contrato anterior.
  - 2.4. A não contratação acarretará falhas nos serviços financeiros da administração, descontinuando o funcionamento dos pagamentos e atrasando as folhas salariais dos servidores.
  
3. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**.....  
*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III*
  - 3.1. Os serviços a serem contratados deverão obedecer rigorosamente aos requisitos que serão constados no Termo de Referência.
  - 3.2. A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até 3 (três) dias após a assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante devida justificativa.
  
4. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**.....  
*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*
  - 4.1. Servidores ativos: A folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Érico Cardoso no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

FAIXA SALARIAL	QTDE DE SERVIDORES	VALOR ESTIMADO DA FOLHA BRUTA
ATÉ R\$ 1.518,00	181	R\$ 1.725.710,41
DE R\$ 1.519,00 ATÉ R\$ 3.040,00	284	
DE R\$ 3.041,00 ATÉ R\$ 4.559,00	94	
DE R\$ 4.600,00 ATÉ R\$ 10.000,00	39	
DE R\$ 10.001,00 ATÉ R\$ 20.000,00	01	

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

VÍNCULO	QT DE SERVIDORES
EFETIVOS	174
CARGOS EM COMISSÃO	54
CONTRATADOS	359
AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS)	07
CONSELHEIROS TUTELARES	05

5. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**.....
- 5.1. Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, não haverá previsões orçamentárias.
6. **DO PARCELAMENTO**.....
- Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*
- 6.1. Não será adotado o método de parcelamento.
7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS**.....
- Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII*
- 7.1. Os serviços elencados na tabela em anexo deste ETP serão contratados através de licitação na modalidade Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, do Tipo Credenciamento.
- 7.2. O fornecedor contratado deverá prestar os serviços em perfeitas condições, conforme exigências constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP), os quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas e legais informações.
8. **DA ESTIMATIVA DO VALOR**.....
- Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI*
- 8.1. Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, não haverá estimativa de valor.
9. **DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**.....
- Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX*
- 9.1. Os serviços prestados serão essenciais para a continuidade dos trabalhos administrativos, os quais presarão pela eficácia e bom funcionamento da gestão pública, evitando a descontinuidade dos mesmos.
10. **DAS PROVIDÊNCIAS**.....
- Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.1. Todas as providências cabíveis já foram tomadas para o recebimento dos serviços demandados, visto que a Prefeitura dispõe de fiscais de contrato capacitados para o devido recebimento e fiscalização.

**11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS.....**  
*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*

11.1. Não se aplica devido à natureza do objeto.

**12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.....**  
*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII*

12.1. Não constam impactos ambientais para serem mencionados neste ETP.

**13. DA CONCLUSÃO.....**  
*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

13.1. Diante do exposto, levando em consideração a necessidade, faz-se viável a contratação dos serviços mencionados.

Érico Cardoso, 10 de janeiro de 2025.

**Gisele Barboza De Carvalho**  
Secretaria Municipal De Finanças  
**Decreto 004/2021**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/448F-D55B-C99A-ACA5-60F0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 448F-D55B-C99A-ACA5-60F0



### Hash do Documento

3fe60136e54ae3dc57e56a4d9fa6ae10c3547b417377b2365200b372a0ab738f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/01/2025 10:48 UTC-03:00